



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: contratação de empresa, devidamente habilitada, para a prestação de Serviços Médicos para a Unidade de Saúde João Inácio de Souza, no distrito de Frei Sebastião.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa, devidamente habilitada, para a prestação de Serviços Médicos para a Unidade de Saúde João Inácio de Souza, no distrito de Frei Sebastião.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Média	Valor Total
01	Serviços Médicos Clínico Geral para a Unidade de Saúde João Inácio de Souza do distrito de Frei Sebastião.	Mês	12	R\$ 14.812,63	R\$ 177.751,56

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para assegurar que a Unidades de Saúde mantenha os atendimentos médicos a população local. A Fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada no item 1 deste Termo de Referência.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a contratação de empresa habilitada para a prestação de Serviços Médicos para a Unidade de Saúde João Inácio de Souza, no distrito de Frei Sebastião. Essa contratação é de extrema importância para garantir a continuidade dos atendimentos à população local, assegurando o acesso aos cuidados de saúde. Além disso, a contratação visa atender à demanda do distrito, garantindo o bem-estar dos moradores e promovendo a qualidade de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização desta licitação se dá em razão de não haver, atualmente, concurso público em andamento, tampouco previsão para a abertura de um novo. Existe um processo seletivo em curso e, caso ao final desse processo haja candidatos interessados e disponíveis para atuar no distrito do Frei Sebastião, a licitação será encerrada.

Os bens e serviços de contratação de empresa habilitada para Serviços Médicos, têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 A contratada deverá disponibilizar profissionais nas quantidades suficientes ao atendimento dos serviços, conforme legislação vigente, nos dias e horários determinados pela Secretaria de Saúde. A contratada deverá disponibilizar 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais, devidamente habilitado (registrado no CREMERS), cadastrado no CNES e Responsável Técnico pela Área Médica. O profissional deverá prestar assistência médica ao indivíduo, família e comunidade, cumprir com todas as atribuições do cargo médico da Atenção Primária. Preconizadas em legislação do Ministério da Saúde. O profissional deverá cumprir sua carga horária conforme quadro abaixo:

Item	Descrição
01	Segundas-feiras e Terças-feiras das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Quintas-feiras das 08:00h às 12:00h.

4.2 Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência e orientações da Secretaria de Saúde. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos conforme a Lei de Licitações e a necessidade do Município.

4.3 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer hora, pela Fiscalização do Contrato designada por esta Secretaria.

4.4 A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, colaborando com a fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.5 No caso de recusa ao atendimento de qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma vez só, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

4.6 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, pacientes ou terceiros, quando da execução dos serviços.

4.7 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer fatos que possam vir a ser vítimas ou seus empregados, quando em serviço.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento dos serviços mensalmente, até o décimo dia do mês posterior, referente aos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a liberação de pagamento efetuada pela Secretaria de Saúde.

A aquisição pretendida será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, como critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, pretende-se a contratação de empresa habilitada para a prestação de Serviços Médicos para a Unidade de Saúde João Inácio de Souza, no distrito de Frei Sebastião. Faz-se necessária a contratação para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população local, assegurando o acesso aos cuidados de saúde essenciais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7582, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento dos serviços mensalmente, até o décimo dia do mês posterior, referente aos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a liberação de pagamento efetuada pela Secretaria de Saúde.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, como critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 177.751,56. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2.102 - Equipes do Pronto Atendimento Posto Quintão

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 708

3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - 6896

Fonte....: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Desdobram: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Palmares do Sul, 9 de maio de 2025.

Thaís de Lima Silveira
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila
Secretária Municipal da Saúde